



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.415/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino de 2023/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, autorizado a receber o valor das inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino de 2023/2024, a ser realizado no Ginásio de Esportes Mario da Rosa, neste Município.

Parágrafo único. O valor das inscrições será de R\$ 200,00 (duzentos reais) masculino e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) feminino, por equipe.

Art. 2º O valor arrecadado com as inscrições será destinado a custear as despesas com a premiação das equipes vencedoras e pagamento de arbitragem dos jogos, lançadas na seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

002 - Departamento de Esporte;

27.812.0015.2059 - Atividades do Departamento de Esporte;

3.3.90.31.00.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Cienf. Desport. e Outras;

2730 - Recursos Ordinários (livres);

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

2760 - Recursos Ordinários (livres).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º As três equipes de cada gênero que obtiverem as maiores pontuações ao final do campeonato, terão direito às seguintes premiações:

1º lugar masculino: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mais um troféu;

2º lugar masculino: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais um troféu;

3º lugar masculino: R\$ 1.000,00 (mil reais) mais um troféu.

1º lugar feminino: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mais um troféu;

2º lugar feminino: R\$ 1.000,00 (mil reais) mais um troféu;

3º lugar feminino: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mais um troféu.

§ 1º Além da premiação em dinheiro e troféus, serão concedidas medalhas às vencedoras do 1º, 2º e 3º lugar de cada gênero;

§ 2º Não terão direito às premiações mencionadas, as equipes que não obtiverem a classificação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º Caso o valor arrecadado não seja suficiente para o pagamento das premiações, fica autorizado o Poder Executivo a realizá-las com recursos públicos existentes na dotação orçamentária mencionada no artigo 2º desta.

Parágrafo único. Na hipótese de saldo positivo decorrente das inscrições, o valor será destinado às demais despesas da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal